

Proc.	Na -	2794/2010
Folha	N2 _	13

PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON - MA

A G J S Castro ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.661/0001-97, vem por seu representante legal abaixo assinado, apresentar proposta de preços para serviços de locação de estruturas móveis (tendas, coberturas e outros), atendendo às necessidades desta secretária.

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

	Quant	- 15 - N-		Valor	Valor	Quant.	Valor
tem	Objeto	Especificação/Marca	uma	unit./objeti R\$	mês R\$	Meses	Total R
1	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE – Estrutura metálica em ferro galvanizado tubular, coberta em lona PVC, antichama, com dimensões de 4,0m x 4,0m	Mês	2.000,00	2.000,00	3	6.000,00
2	3	TENDA TIPO PIRÂMIDE – Estrutura metálica em ferro galvanizado tubular, coberta em lona PVC, antichama, com dimensões de 5,0m x 5,0m	Mês	2.200,00	6.600,00	3	19.800,00
3	6	TENDA TIPO PIRÂMIDE – Estrutura metálica em ferro galvanizado tubular, coberta em lona PVC, antichama, com dimensões de 6,0m x 6,0m	∖` Mês	2,500,00	15.000,00	3	45.000,00
4	1	TENDA – Estrutura metálica em ferro galvanizado ou alumínio, coberta em lona PVC, antichama, com dimensões 20,0m x 3,0m.	Mês	4.000,00	4.000,00	3	12.000,00
5	1	TENDA – Estrutura metálica em ferro galvanizado ou alumínio, coberta em lona PVC, antichama, piso elevado revestido de PVC cinza e fechamentos laterais com dimensões 10,0m x 7,0m.	Mês	6.750,00	6.750,00	3	20.250,00
6	1	TENDA – Estrutura metálica em ferro galvanizado ou alumínio, coberta em lona PVC, antichama, com dimensões 14,0m x 8,0m.	Mês	7.500,00	7.500,00	3	22500,00

Rua Des. Freitas, 1459 - Sala 105 - Centro CEP: 64.000-240 - Teresina - PI (86)99924-4633 / patamaresproducoes@hotmail.com





		TOTAL MÊS	R\$53.725,00	TOTAL GLOBAL	R\$161.175,00		
9	33	PLACAS de TS para estandes com perfil de alumínio medindo 2,20m x 1,00 m	Mês	75,00	2.475,00	3	7.425,00
8	1	GRUPO GERADOR – 180KVa para uso Stand by	Mês	5.400,00	5.400,00	3	16.200,00
7	160	DISCIPLINADORES em ferro galvanizado por metro	Mês	25,00	4.000,00	3	12.000,00

Incluso: Encargos, transporte, montagem e desmontagem, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.

Teresina, 15 de JUNHO de 2020.

Gustavo José Silva Castro

CPF: 009.048.103-80 / RG: 2.214.417 - SSP-PI

Validade da proposta: 60 dias



Proc. N	<u> 2</u>	<u> 1941</u>	<u>ov</u>
Folha N	ļ2 <u> </u>	15	
		4	
	Rúbi	ida	

Timon, 18 de junho de 2020

Para Secretaria Municipal de Saúde - Timon - MA

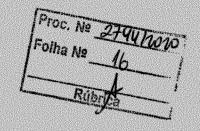
Orçamento

Orçamento para locação de estruturas para atender as necessidades da Secretaria no município de Timon pelo período de 3 (três) meses.

Item	Quant. Objeto	Especificação	Unid	Valor Unit / Objeto	Valor Unit./ Mês	Quant. Meses	Valor Total
1	1	Tenda com lona PVC antichama, estrutura em grid Q30, tamanho 20x3,0 m	Mês	R\$5.000,00	R\$5.000,00	3	R\$15.000,00
2	1	Tenda com lona PVC antichama, estrutura em grid Q30, tamanho 14 x8,0 m	Mês	R\$9.300,00	R\$9.300,00	3	R\$27.900,00
3	1	renda com lona PVC antichama, estrutura em grid Q30, tamanho 10 x 7,0 m, com piso elevado e guarda corpo lateral	Mês	R\$7.700,00	R\$7.700,00	3	R\$23.100,00
4	1	Tenda tamanho 4 x 4 metros, com lona PVC Antichama e estrutura em ferro galvanizado.	Mês	R\$2.500,00	R\$2.500,00	3	R\$7.500,00
5	3	Tenda tamanho 5 x 5 metros, com lona PVC	Mês	R\$2.700,00	R\$8.100,00	3	R\$24.300,00

CIA DO LED ENTRTERIMENTOS CNPJ 13.107.216/0001-00 Rua Jose Inacio da Silva, 1084, sala A - Parque Piauí Timon - MA / CEP 65.636-190 FONE (86) 99990-8888





		Antichama e estrutura em ferro galvanizado.					
6	6	Tenda tamanho 6 x 6 metros, com lona PVC Antichama e estrutura em ferro galvanizado.	Mês	R\$3.200,00	R\$19.200,00	3	R\$57.600,00
7	1	Gerador 180kva em stand by	Mês	R\$6.500,00	R\$6.500,00	3	R\$19.500,00
8	33	Placas de Estande em TS, medindo 2,20 x 1,00 m	Mês	R\$100,00	R\$3.300,00	3	R\$9.900,00
9	160	Disciplinadores em ferro (metro)	Mês	R\$40,00	R\$6.400,00	3	R\$19.200,00
		Valor Total Me	nsal	R\$68.000,00	Valor Global	R\$204.000,00	

Serviço já incluso o transporte, montagem, desmontagem e manutenção (caso necessário).

Nota Fiscal inclusa.

Validade da Proposta: 60 días

JURACI PORTELA
CIA DO LED ENTRETENIMENTOS

CIA DO LED ENTRTERIMENTOS
CNPJ 13.107.216/0001-00
Rua Jose Inacio da Silva, 1084, sala A – Parque Piauí
Timon – MA / CEP 65.636-190
FONE (86) 99990-8888

NETTO SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS"O MELHOR SOM, PALCO E GERADOR PARA A SUA FESTA"

Proc. Nº 27941000 Folha Nº 17 Rúbrika

À Secretaria de Saúde de Timon - MA

ORÇAMENTO

Proposta de locação de tendas, coberturas, gerador, grades disciplinadoras e placas de TS (para Stand), por 90 dias.

Item	Quant Objeto	Especificação	Unidade	Valor Unit / Objeto	Valor Unitário Mensal	Quant. Meses	Valor Total
1	1	Tenda 4 x 4 m com estrutura tubular de ferro.	Mês	R\$2.100,00	R\$2.100,00	3	R\$6.300,00
2	3	Tenda 5 x 5 m com estrutura tubular de ferro.	Mês	R\$2.500,00	R\$7.500,00	3	R\$22.500,00
3	6	Tenda 6 x 6 m com estrutura tubular de ferro.	Mês	R\$3.000,00	R\$18.000,00	3	R\$54.000,00
	1	Tenda com estrutura metálica, lona tamanho 10 x 7m, com piso elevado e fechamento lateral.	Mês	R\$7.000,00	R\$7.000,00	3	R\$21.000,00
5	1	Tenda com estrutura metálica e lona tamanho 20 x 3m	Mês	R\$4.500,00	R\$4.500,00	3	R\$13.500,00
6	1	Tenda com estrutura metálica e lona tamanho 14 x 8m	Mês	R\$8.400,00	R\$8.400,00	3	R\$25.200,00
7	160	Grade Disciplinadora por metro	Mês	R\$30,00	R\$4.800,00	3	R\$14.400,00
8	33	Placas de TS para Stand medindo 2,20 x 1,00 m to Correia Lima, nº	Mês	R\$90,00	R\$2.970,00	3	R\$8.910,00

1

Rua Des. Adalberto Correia Lima, nº 2594 Bairro: Planalto Ininga

64.049-680 - Teresina - PI

Telefones: (086) 332-2632 / 99426-6393 / 99999-8282 / 98842-3396

E-mail: nettosonorizacao@globo.com

NETTO SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS "O MELHOR SOM, PALCO E GERADOR PARA A SUA FESTA"

9	1	Gerador 180KVA Stand By	Mês	R\$6.000,00	R\$6.000,00	3	R\$18.000,00
		Total Mê	S		R\$61.270,00	Total Global	R\$183.810,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

TIMON (MA), 16 de JUNHO de 2020

NOME: Manoel Furtado de Mendonça Netto

Cnpj. 14.354.008/0001-60





CONTRATO Nº 107/2020. DA DISPENSA Nº 014/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA MIGUEL ASSUNCAO FILHO 15199045172.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. Domingos de Sousa Leal Filho, CPF nº 397.135.473-49

CONTRATADA: MIGUEL ASSUNCAO FILHO 15199045172, inscrito no CNPJ sob nº 18.579.533/0001-35, situada na Av. Antônio Guimarães, nº 430 Bairro Quiabos — Coelho Neto/MA.

REPRESENTANTE: Sr. Miguel Assunção Filho, CPF nº 151.990.451-72.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Dispensa de Licitação 014/2020, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 13.979/2020, Decreto Municipal 459/2020 e pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de tendas e veiculação de áudio em carros e motos de som, para ações de combate e prevenção relacionados a COVID-19.

Serão partes integrantes deste contrato o Termo de Referência da Dispensa 014/2020 e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 13,500,00 (Treze Mil e quinhentos reais), conforme descrição abaixo:

ltem	Discriminação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Tendas 5m x 5m	Diária	60	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
		Valor (ctal		-	R\$ 13.500,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 05 00 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF

PROJ/ATIVIDADE:

04 122 0046 2099 0000 Manut. e Funcionamento da Sec. Mul. de planej. Admin e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA:

33 90 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Ordinários

PARAGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

Proc. Nº 149411010
Folha Nº 19





O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- I A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos serviços contratados.
 - II O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- III O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- //V Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- VII O pagamento ocorrerá através de transferência bancária em nome da contratada conforme informações abaixo:

Dados Bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL.

Agência: 1045-6

Conta Corrente: 31556-7

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

/- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

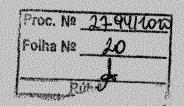
PARÁGRAFO QUARTO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÂUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto contratado, a Contratada se obriga a:
- a) Executar os serviços contratado has condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme







especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

- b) refazer os serviços contratado reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) refazer os serviços contratado em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto contratado;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes:
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- I) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE:
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Município de COELHO NETO-MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças obriga-se a:
- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;

Proc. № 279u 14005 Folha № 21





- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 06 (seis) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da garantia de fabricação.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço do OBJETO CONTRATADO será fiscalizado por funcionário responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO CONTRATADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARAGRAFO QUARTO - Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

Proc. Nº 24941000
Folha Nº 22
Rúbrica





PARÁGRAFO SEXTO — O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos insumos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO — As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

 a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Proc. Nº 17-94 11-043
Folha Nº 23
Rúbrica





- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERGEIRO ... As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARAGRAFO QUARTO — Se a CONTRATADA não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de contratar com o Município de COELHO NETO-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARAGRAFO QUINTO - Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO: Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO — Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de regularidade fiscal com a previdência social.

Proc. **№** Folha **№**





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COELHO NETO-MA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

COELHO NETO-MA, 28 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATANTE

MIGUEL ASSUNÇÃO FILHO 15199045172

CONTRATADA

1ª Testemunha (1 mairs da S. (and) . CPF nº 037 223. 633 - 56

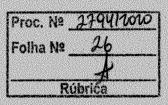
2ª Testemunha Frances on Editson U. of Silva. CPF nº 004.153.993-19

Proc. Nº 1744/2020
Folha Nº 25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arambaré Municipio de Arambaré Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 07-2020



Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:

0001

Descrição:

TENDA PIRAMIDAL PROFISSIONAL NAS MEDIDAS LARGURA 10M E COMPRIMENTO 10M, conforme anexo "1" do edital.

Quantidade: Unidade de Fornecimento: - 5

Valor Referência:

Unidade 15,000,0000 9,690,0000

Valor Final: Valor Total:

48,450,0000

Situação:

Homologado em 02/04/2020 10:56:14 Por: Alaor Pastoriza Ribeiro

Nome da Empresa:

AM MOREIRA GONCALVES EIRELI

Madelo:

Piramidal

crição:

0002

BALANÇA ELETRÔNICA PARA ALIMENTOS, COM CAPACIDADE ATÉ 30KG, conforme anexo "I do Edital.

√dantidade: 5 Unidade de Fornecimento: ↓

Unidade

Valor Referência:

650,0000

Valor Final: Valor Total: 579,3000 2.896,5000

Situação:

Homologado em 02/04/2020 10:56:14 Por: Alaor Pastoriza Ribeiro

Nome da Empresa:

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA ONE ELPO-6/15/30B (Bat)

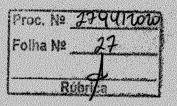
Modelo:

Alaor Pastoriza Ribeiro Autoridade Competente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul Secretaria da Fazenda Secretaria da Fazenda

Pregão Eletrônico nº 089,2018



Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:

Descrição:

LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180/168 KVA - 144/134 KWE, LINHA DIESEL, TRIFÁSICO, FATOR DE POTÊNCIA 0,8, TENSÃO DE 380/220 VCA, EM 60 HZ, MONTADO EM CONTÊINER; CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

12 Mês

Unidade de Fornecimento: Valor Referência:

5.553,3300

Valor Final: Valor Total: 5,500,0000 66,000,0000

Situação:

Homologado em 19/02/2019 12:15:43 Por: Ricardo Alves Santos

Nome da Empresa:

Stark Energia

Modelo:

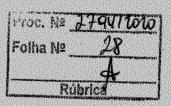
STEMAC

Ricardo Alves Santos Autoridade Competente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Planaltina Prefeitura Municipal de Planaltina Prefeitura Municipal de Planaltina

Pregão Eletrônico nº 20/2020



Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:

30

Descrição: Ouantidade: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILLIMINAÇÃO para eventos de MÉDIO PORTE

Unidade de Fornecimento: Valor Referência:

Serviço 2.979,9900

Valor Final: Valor Total:

2.950,0000

Situação:

Homologado em 30/06/2020 15:56:53 Por: Maria Aparecida dos Santos

Nome da Empresa:

Star Locadora de Serviços Gerais Ltda

Modelo:

STAR

0002

Descrição: antidade: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO para eventos de PEQUENO PORTE 30

dade de Fornecimento: Mor Referência:

Servico 795,4900 795.0000

Valor Final: Valor Total:

23,850,0000

Situação:

Homologado em 30/06/2020 15:56:53 Por: Maria Aparecida dos Santos

Nome da Empresa: Star Locadora de Serviços Gerais Ltda

Madela:

STAR

Item:

ดดดา 30

Descrição:

LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO 8 m x 6 m.

Ouantidade: Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência:

1.641,9900 1.640,0000

Valor Final: Valor Total: Situação:

Homologado em 30/06/2020 15:56:53 Por: Maria Aparecida dos Santos

Nome da Empresa:

Star Locadora de Serviços Gerais Ltda

Modelo:

STAR

Item: Descrição: 0004

¬antidade:

LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO 4 m x 4 m

dade de Fornecimento; Serviço alor Referência:

1.024,9900 600,0000

Valor Final: Valor Total:

Situação:

Homologado em 30/06/2020 15:56:53 Por: Maria Aparecida dos Santos

Nome da Empresa:

Star Locadora de Serviços Gerais Ltda

-Modelo:

STAR

Item:

Descrição:

TENDA para eventos (pequena) na medida de 4 x 4 metros tipo pirâmide

Quantidade: Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência:

144,4900

Valor Final: Valor Total:

144,4000

Situação:

Homologado em 30/06/2020 15:56:53 Por: Maria Aparecida dos Santos

Nome da Empresa;

Star Locadora de Serviços Gerais Ltda

Modelo:

STAR

Item:

Descrição: Quantidade: TENDA para eventos (pequena) na medida de 6 x 6 metros tipo pirâmide

Unidade de Fornecimento: Serviço Valor Referência: Valor Final:

244,9900 244,5000

Valor Total: Situação:

Nome da Empresa:

Homologado em 30/06/2020 15:56:53 Por: Maria Aparecida dos Santos Star Locadora de Serviços Gerais Ltda

Modelo: STAR



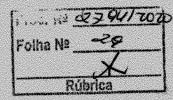
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, COBERTURAS ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

PESQUISA DE MERCADO INICIAL APÓS ANÁLISE DE PREÇOS

RELAÇÃO DE EMPRESAS: 01 - Patamares Produções; 02 - Cia do Led Entretenimentos e 03 - Netto Sonorização e Estruturas.

ITEM	QTD OBJETO	UNID	QTD MÊS	DESCRIÇÃO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	ATA SRP/Outros Órgãos VALOR		VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Mês	3	TENDA TIPO PIRÂMIDE — Estrutura metálica em ferro galvanizado tubular, coberta em lona PVC, antichama, com dimensões de 4,0m x 4,0m	R\$2.000,00	R\$2.200,00	R\$2.000,00	Prefeitura Municipal de Planaltina Pregão Eletrônico n.º 020/2020	R\$4.332,00	R\$2.633,00	R\$7.899,00
2	3	Mês	3	TENDA TIPO PIRÂMIDE — Estrutura metálica em ferro galvanizado tubular, coberta em lona PVC, antichama, com dimensões de 5,0m x 5,0m	R\$2.200,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	Prefeitura Municipal de Coelho Neto Dispensa n.º 014/2020	R\$6.750,00	R\$3.487,50	R\$31.387,50
3	6	Mês	3	TENDA TIPO PIRÂMIDE – Estrutura metálica em ferro galvanizado tubular, coberta em lona PVC, antichama, com dimensões de 6,0m x 6,0m	R\$2.500,00	R\$3.000,00	R\$3.000,00	Prefeitura Municipal de Planaltina Pregão Eletrônico n.º 020/2020	R\$7.335,00	R\$3.958,75	R\$71.257,50
4	1	Mês	3	TENDA – Estrutura metálica em ferro galvanizado ou alumínio, coberta em lona PVC, antichama,	R\$4.000,00	R\$5.000,00	R\$4.500,00	1	-	R\$4.500,00	R\$13.500,00







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

				com dimensões 20,0m x 3,0m.							
5	1	Mês	3	TENDA – Estrutura metálica em ferro galvanizado ou alumínio, coberta em lona PVC, antichama, piso elevado revestido de PVC cinza e fechamentos laterais com dimensões 10,0m x 7,0m.	R\$6.750,00	R\$7.700,00	R\$7.000,00	Prefeitura Municipal de Arambaré - Pregão Eletrônico n.° 007/2020	R\$9.690,00	R\$7.785,00	R\$23.355,00
6	1	Mês	3	TENDA – Estrutura metálica em ferro galvanizado ou alumínio, coberta em Iona PVC, antichama, com dimensões 14,0m x 8,0m.	R\$7.500,00	R\$9.300,00	R\$8.400,00		•	R\$8.400,00	R\$25.200,00
7	160	Mês	3	DISCIPLINADORES em ferro galvanizado por metro	R\$25,00	R\$30,00	R\$30,00		-	R\$28,33	R\$13.598,40
8	1	Mês	3	GRUPO GERADOR – 180KVa para uso Stand by	R\$5.400,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul - Pregão Eletrônico n.º 089/2018	R\$5.500,00	R\$5.725,00	R\$17.175,00
9	33	Mês	3	PLACAS de TS para estandes com perfil de alumínio medindo 2,20m x 1,00 m	R\$75,00	R\$100,00	R\$90,00		-	R\$88,33	R\$8.744,67
									V/	ALOR TOTAL	R\$212.117,07



